



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI Nº 1.369, DE 13 DE JULHO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a incluir no orçamento receita provenientes da operação de crédito PROVIAS, não prevista no orçamento inicial de 2009.

Art. 2º Nos Quadros Demonstrativos da Receita constantes da Lei nº 1193-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009, e abaixo relacionado, a classificação da Receita passa a ser assim identificada:

2000000000000 – Receitas de Capital
2100000000000 – Operações de Crédito
2110000000000 – Operações de Crédito Internas
2124000000000 – Operações de Créd. Internas Contratuais Relat. a Prog. de Governo
2124990000000 – Outras Operações de Crédito Internas Relat. a Prog. de Governo – valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata os artigos 1º e 2º, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte receita orçamentária, do orçamento em curso:

1000000000000 – Receitas Correntes
1700000000000 – Transferências Correntes
1720000000000 – Transferências Intergovernamentais
1721000000000 – Transferências da União
1721990000000 – Outras Transferências da União – valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes da receita de operação de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos conforme Lei 1.355, de 27 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2009.

Registro 574 15
LIVRO 980 a 99
Folha 13.7.2009
Data 13.7.2009

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Responsável